Prefeitura Municipal de Peabiru

CGC 75370148/0001-17

PUBLICADO
EM 23/09/93
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 4
VISTO
Custodio Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL

L E I Nº 129/93.

Súmula:- Acrescenta alíneas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 1994 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam acrescentadas as alíneas abaixo relacionadas, nos seus respectivos incisos, do artigo 9º da Lei nº 122/93 do dia 22/06/93, cuja as redações serão as seguintes

III - AGRICULTURA

h) Manutenção das unidades vinculadas a agricultura;

i) Participação do Município na manutenção da EMATER e outros órgãos similares.

VI - HABITAÇÃO E URBANISMO

l) Construção, ampliação e remodelação de cemitérios.

VII - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

l) Manutenção das unidades vinculadas a Indústria, Comércio e Serviços.

VIII - SAÚDE E SANEAMENTO

j) Transferências de recursos para realização de programa a cargo do Fundo Municipal de Saúde;

k) Construção do matadouro Municipal;

l) Construção de hospital municipal.

IX - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

i) Transferências de recursos para realização de programa a cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

j) Aquisição de veículos e equipamentos.

X - TRANSPORTE

h) Manutenção das unidades vinculadas a Transporte;

i) Construção de aterros;

j) Melhorias e adaptações no almoxarifado municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 1993.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL